



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 001/2022-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o conflito de atribuições suscitado, por meio do Despacho n.º 2020/0000031824.61PROCEAP, pelo titular da 61.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, pugnando para que seja atribuída à 26.ª Promotora de Justiça da Auditoria Militar a competência para funcionar na Notícia de Fato n.º 061.2020.000031 (SAJ 01.2020.00003797-2);

CONSIDERANDO a decisão proferida por meio do Despacho de fls. 55-58, da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, atribuindo à 26.ª Promotoria de Justiça a competência para funcionar na aludida Notícia de Fato;

CONSIDERANDO o Recurso formulado pelo Promotor de Justiça titular da 26.ª Promotora de Justiça da Auditoria Militar, em face da decisão do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o voto do ilustre Relator, manifestando-se, no caso concreto, pelo conhecimento de desprovimento do recurso, com a manutenção da decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça, pois ante a concorrência de atribuições e o tempo decorrido entre a representação e a instauração do conflito, operou-se a prorrogação da competência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XVIII, c/c o art. 33, inciso V, todos da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a decisão, por unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 04 de fevereiro de 2022, por videoconferência;

RESOLVE:

CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso formulado em sede de conflito negativo de atribuições, a fim de que seja atribuída à 26.^a Promotora de Justiça da Auditoria Militar, a atribuição para atuar na Notícia de Fato n.º 061.2020.000031 (SAJ 01.2020.00003797-2).

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de fevereiro de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Presidente do e. CPJ, em substituição

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS
Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA
Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PEDRO BEZERRA FILHO
Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ
Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro e Relator

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA
Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Membro

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
Membro

AGUINELO BALBI JÚNIOR
Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Membro